

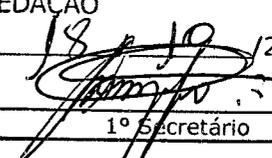


ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
WILDE CAMBÃO



PROJETO DE LEI Nº **481** DE **11** DE **Outubro** DE
2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u>18/10/2022</u>  1º Secretário
--

"Declara utilidade pública a entidade que especifica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.066.630/0001-55, com sede no Município de Luziânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de de de 2022.

WILDE CAMBÃO

Líder do PSD



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
WILDE CAMBÃO



JUSTIFICATIVA

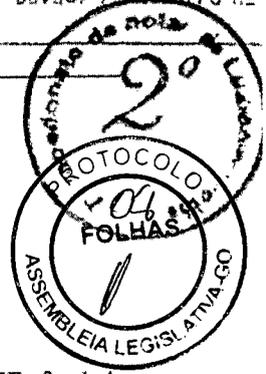
O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A Sociedade tem como objetivo praticar atividades esportivas e reunir pessoas com deficiência no município de Luziânia-Go.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

WILDE CAMBÃO

Líder do PSD



ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER que, no presente estatuto, será tratada por **VIPER**, fundada em **19 de Janeiro de 2018**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo, recreativo e cultural, gozando de autonomia administrativa quanto ao seu funcionamento e organização, com sede provisória na *Rua 05, Quadra 14, Lote 08, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia-GO* CEP: 72.853-014, regida na forma da lei e pelo presente Estatuto que estabelece as suas diretrizes básicas de ação.

Art. 2º - São finalidades do VIPER:

- I. Reunir pessoas sem e com deficiência física sob a égide do Clube, a fim de promover a prática do Basquetebol, assegurando aos atletas, plena integração e inclusão na sociedade através do esporte, contribuindo para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, valorizando os resultados esportivos, educativos e os relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;
- II. Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses da entidade e seus associados e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventuais descumprimentos destas leis.
- III. Organizar competições de Basquetebol entre seus associados e também envolvendo não associados, além de participar de competições externas ao VIPER;
- IV. Promover empreendimentos de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

TÍTULO II

QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS

Art. 3º - O quadro de associados do VIPER será constituído pelas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Atletas;
- III. Associados Contribuintes.

Parágrafo Único - Associados Fundadores são os signatários da ata de fundação do VIPER.

Marcelo de Sousa Andorino
Advogado
OAB/DF 40.275

SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
Fundada em 19 de Janeiro de 2018



Art. 4º - Considera-se associado atleta, em caráter especial e temporário, aquele que, além de fazer parte das equipes, represente a VIPER em competições oficiais promovidas por associações, ligas, federações e confederações nacionais e internacionais.

Art. 5º - São associados contribuintes as pessoas que, voluntariamente se associarem e pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Para admissão de associado, não se levará em conta raça, cor, credo religioso, político, ideológico, opção sexual e condição social, ou qualquer outra forma que possa ser considerada discriminatória.

CAPÍTULO II
ADMISSÃO E DEMISSÃO

RCPJ-Luziânia/GO, 26 de outubro de 2018. Prot. nº 36.989 / Registro nº 31.601 /

SEÇÃO I
Da Admissão

Art. 6º - Constituem requisitos indispensáveis para admissão no quadro social:

- I. Preencher a ficha de inscrição;
- II. Ter sua proposta analisada e aceita pela Diretoria Executiva do VIPER;
- III. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- IV. Pagar pontualmente contribuições e taxas fixadas para admissão de associado.

SEÇÃO II
Da Demissão

Art. 7º - É direito de o associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Entidade, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 8º - São direitos dos associados, unicamente exercitáveis pelos que estiverem em dia com suas obrigações perante o VIPER.

- I. Frequentar o VIPER, participar de sua vida social, desportiva, recreativa e cultural, utilizando-se dos bens e materiais de uso comum dos associados;

Marcelo de Sousa Lindorino
Advogado
OAB/DF 40.275

SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
Fundada em 19 de Janeiro de 2018



- II. Tomar parte nas assembleias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- III. Apresentar sugestões, por escrito, que visem melhorar, aperfeiçoar ou defender o VÍPER ou qualquer de seus departamentos.

SEÇÃO II
Dos Deveres

RCPJ-Luziânia/GO, 26 de outubro de 2018, Prot. nº 36.989 / Registro nº 31.601 /

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio do VIPER;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e atos dos órgãos dirigentes e fiscalizadores do VIPER, bem como as normas e disposições de entidades a que estejam subordinados ou filiados;
- III. Pagar pontualmente as mensalidades e outros encargos a que estiverem sujeitos;
- IV. Acatar as decisões superiores;
- V. Cooperar direta ou indiretamente para o engrandecimento do VIPER e do seu nome, bem como para a realização de seus objetivos.

CAPÍTULO IV
PENALIDADES

Art. 10 - Os associados do VIPER, segundo a gravidade da falta, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Demissão;
- IV. Exclusão.

SEÇÃO I
Da Advertência

Art. 11 - A advertência consiste em notificar expressamente o associado infrator do descumprimento de norma estatutária ou regulamentar do VIPER, sendo aplicada em caso de falta leve e primária, mediante carta reservada.

SEÇÃO II
Da Suspensão

Art. 12 - A suspensão implica na perda dos direitos estatutários, por tempo determinado não superior a 90 (noventa) dias e será aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida, desde que não constitua falta mais grave, a critério da Diretoria Executiva, após apuração, mediante regular processo disciplinar.

Marcelo de Sousa Lindorrio
Advogado
OAB/DF 40.275

SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
Fundada em 19 de Janeiro de 2018



Parágrafo único - O associado punido com a penalidade de suspensão deverá continuar pagando suas contribuições e taxas exigidas pelo VIPER, sob pena de ser excluído do quadro de associados por falta de pagamento, na forma deste Estatuto.

SEÇÃO III
Da Demissão

RCPI-Luziânia/GO, 26 de outubro de 2018, Prot. nº 36.989 / Registro nº 31.601 /

Art. 13 - A demissão do associado ocorrerá nos seguintes casos:

- I. A pedido do associado, se quite com suas obrigações perante o VIPER;
- II. Por falta de pagamento das contribuições e taxas;
- III. Ofender publicamente os integrantes da Diretoria Executiva, associados e funcionários ou divulgar por quaisquer meios, notícias que possam ferir a honra destes nas dependências do VIPER
- IV. Agredir fisicamente os integrantes dos poderes constituídos do VIPER, quando do exercício de suas funções;
- V. Fizer declaração comprovadamente falsa relacionada com o VIPER;
- VI. Portar ou fazer uso, no VIPER, de substância tóxica ilegal que cause dependência física ou psíquica;
- VII. Portar ou fazer uso de armas nas dependências do VIPER, salvo se autoridade constituída nos casos previstos em lei;
- VIII. Tiver sido condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, de forma a inviabilizar a participação no VIPER;
- IX. Em caso de existência de motivo grave omissos por este Estatuto, devidamente reconhecido e deliberado pela maioria dos presentes em assembléia geral especialmente convocada para esta finalidade.

§ 1º - A readmissão do associado demitido na forma do item I deste artigo se dará mediante o pagamento da contribuição e taxas, ficando isento do pagamento de contribuição, desde que a requeira até 01 (um) ano da data de seu desligamento;

§ 2º - A readmissão do associado demitido na forma do item II deste artigo implica em pagamento de contribuição e taxas e só poderá ser requerida após 01 (um) ano de seu desligamento, não podendo se beneficiar dos períodos de isenção de contribuição;

SEÇÃO IV
Da Exclusão

Art. 14 - A exclusão do associado consiste na perda definitiva dos direitos estatutários e será aplicada nos casos de infração tipificada nos incisos de II à IX, do artigo 13 deste Estatuto, após apuração em regular processo disciplinar.

Marcelo de Sousa Lindorfo
Advogado
OAB/DF 40.275



RCPJ-Luziânia/GO, 26 de
2018. Prot. nº 36.989 /
31.601 /

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 - Constituem-se órgãos de direção superior do VIPER:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva; ✕
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I
Da Constituição

Art. 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano e supremo do VIPER, é constituída pela reunião dos associados quites com suas obrigações e em pleno exercício de seus direitos estatutários.

SEÇÃO II
Das Reuniões

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada final de mandato;
- II. Aprovar os balancetes assinados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

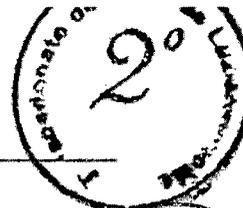
- I. Alterar este Estatuto;
- II. Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- IV. Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se refere o inciso I, do artigo 18, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO III
Da Convocação

Art. 19 - A Assembléia Geral obedecerá às seguintes disposições e poderá ser convocada:

Marcelo de Sousa Lindorju
Advogado
OAB/DF 40.275



- I. Pelo Presidente, a qualquer tempo, sempre que julgada necessária, por decisão da Diretoria Executiva ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos Associados;
- II. O edital de convocação será amplamente divulgado nos órgãos de divulgação do VIPER, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da assembléia.

SEÇÃO IV
Do "Quorum"

RCPJ-Luziânia/GO, 26 de outubro de 2018. Prot. nº 36.899 / Registro nº 31.601 /

Art. 20 - A Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará:

- I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados quites e em pleno exercício de seus direitos estatutários;
- II. E, em segunda convocação, decorridos no mínimo 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.
- III. Para as deliberações é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia.

Parágrafo primeiro – O Presidente dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral, convocando, se necessário, auxiliares dentre os associados presentes.

Parágrafo segundo - O voto é pessoal e singular, não se admitindo votos por procurações.

Art. 21 - Será cassada a palavra do associado que:

- I. Expressar-se insultuosamente ou inconvenientemente;
- II. Perturbar os trabalhos.

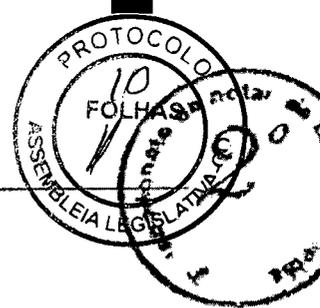
Parágrafo único - Em caso de reincidência o participante deverá ser retirado da Assembléia.

Art. 22 - Será adotado o escrutínio secreto para julgamento de destituições e casos em que a Assembléia decidir preservar o sigilo do voto, e votação simples nos outros casos.

Art. 23 - A Assembléia Geral obedecerá sempre, nas suas deliberações, as disposições estatutárias vigentes, sob pena de nulidade.

Art. 24 - Será sempre lavrada ata dos trabalhos em livro competente ou por sistema eletrônico de processamento de dados, onde constarão sempre todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, sendo suficiente para validá-las as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembléia.

Marcelo de Sousa Dindorio
Advogado
OAB/DF 40.275



CAPÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I
Da constituição

RCPJ-Luziânia/GO, 26 de outubro de
2018, Prot. nº 36.989 / Registro nº
31.601 /

Art. 25 – O VIPER será administrado pela Diretoria Executiva, que terá a seguinte constituição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Diretor Financeiro;
- VI. Vice-Diretor Financeiro;

Art. 26 - Os membros que compõem a Diretoria Executiva, não recebem nenhuma forma de remuneração pelas atividades prestadas ao VIPER.

SEÇÃO II
Do Mandato

Art. 27 - A Diretoria Executiva terá um mandato de 04 (quatro) anos, e será composta por Associados Fundadores, que estejam em pleno exercício de seus direitos estatutários.

Art. 28 - O mandato do Presidente será em caráter indeterminado, não havendo prazo máximo para este presidindo o VIPER.

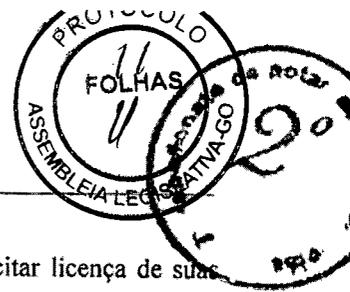
Parágrafo único - O Presidente perderá essa condição em caso de dolo, desvio de receita, fraude ou simulação devidamente comprovada, durante o prazo que estiver presidindo o VIPER.

Art. 29 - Os demais membros da Diretoria Executiva terão assegurados o direito de reeleger-se, não havendo número máximo de pleitos a disputar.

SEÇÃO III
Da Substituição, Renúncia e Vacância dos Cargos

Art. 30 - Na ausência do Presidente responderá o Vice-Presidente e, na ausência de ambos, por qualquer motivo relevante, o cargo será assumido provisoriamente pelo Secretário.

Marcelo de Sousa Lindorrio
Advogado
OAB/DF 40.275



Parágrafo único - O Presidente e seu Vice-Presidente poderão, individualmente, solicitar licença de suas funções por, no máximo, 60 (sessenta) dias, não renováveis, a não ser por motivo relevante, a ser considerado pela Diretoria Executiva.

Art. 31 - O pedido de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 32 - Os Diretores poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo marcada uma Assembléia Geral para tomada de decisões referentes ao caso.

SEÇÃO IV

Da Responsabilidade e Impedimentos

RCPJ-Luziânia/GO, 26 de outubro de
2018. Prot. nº 36.889 / Registro nº
31.601 /

Art. 33 - Os integrantes da Diretoria Executiva respondem, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem ao VIPER, por ação ou omissão, quando violarem o Estatuto, as normas regulamentares e a legislação vigente.

§ 1º - A Diretoria Executiva prestará contas ao término de cada exercício anual, ou quando assim o exigir qualquer um dos seus membros;

§ 2º - A aprovação das contas do VIPER pelos seus membros exonera de responsabilidade os integrantes da Diretoria Executiva, salvo erro, dolo, fraude ou simulação devidamente comprovado;

§ 3º - É vedado aos integrantes da Diretoria Executiva, exceto com autorização do Presidente, através de pessoa física ou jurídica, participar de qualquer operação comercial ou financeira com o VIPER;

§ 4º - É vedado à Diretoria Executiva, gerar novas despesas e/ou despesas que ultrapassem o orçamento, salvo em situações referendadas pelo Presidente.

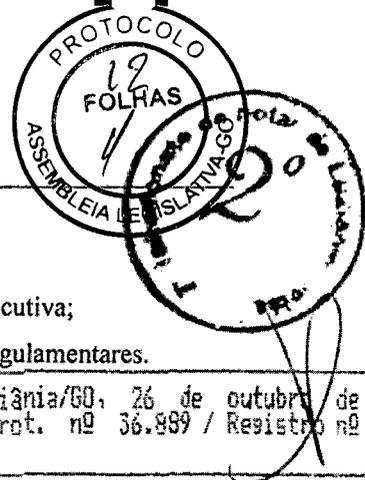
SEÇÃO V

Da Competência Geral

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva, deliberando em colegiado:

- I. Elaborar e aprovar o orçamento, seu regimento interno, regulamentos e normas;
- II. Deliberar sobre admissão no quadro de associados;
- III. Aplicar, dentro de sua competência, penalidades a integrantes do quadro social;
- IV. Manter e desenvolver as atividades sociais, artísticas, desportivas, culturais e cívicas;
- V. Elaborar o balanço anual das contas do VIPER, para apreciação de todos;
- VI. Propor aos Diretores:
 - a) Alteração de disposições estatutárias e regulamentares;
 - b) Aprovação do orçamento anual e suas modificações;
 - c) Contribuições e taxas que devam vigorar em cada exercício;
 - d) Alteração do número de associados contribuintes;

Marcelo de Sousa Lindorio
Advogado
OAB/DF 40.275



- e) Contratação de operações financeiras;
- f) Reconsideração de ato deliberativo de execução da Diretoria Executiva;
- g) Medidas para sanar casos omissos deste Estatuto e das normas regulamentares.

SEÇÃO VI Das Atribuições Gerais

Art. 35 - São atribuições gerais dos integrantes da Diretoria Executiva, no âmbito de suas respectivas áreas de competência:

- I. Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades que lhe são afetas;
- II. Supervisionar os trabalhos dos empregados sob sua subordinação;
- III. Elaborar regulamentos e atos normativos, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares;
- V. Visar os comprovantes de despesas efetuadas por sua Diretoria Executiva;
- VI. Cooperar com os demais integrantes da Diretoria Executiva.

SEÇÃO VII Das Reuniões

Art. 36 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. Extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Só haverá reunião se presentes, no mínimo, 02 (dois) Diretores. As decisões serão válidas se aprovadas pela maioria simples de votos.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Secretário.

§ 3º - Perderá automaticamente o cargo, o Diretor que faltar a 03 (três) reuniões extraordinárias consecutivas, ou a 06 (seis) interpoladas no período de 01 ano, salvo se justificada a falta, a critério da Diretoria Executiva, até a reunião subsequente.

§ 4º - O Diretor que, na forma estatutária, for eliminado por falta de comparecimento às reuniões, não poderá participar de qualquer órgão do VIPER, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da eliminação, inclusive a cargos eletivos.

SEÇÃO VIII Da Competência e Atribuições Específicas da Diretoria Executiva

Art. 37 - Compete ao Presidente:

Marcela de Sousa Lindorrio
Advogada
OAB/DF 40.275



- I. Exercer a direção executiva e representativa do VIPER, em suas relações internas e externas e em juízo podendo constituir procuradores;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Superintender, orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos Diretores;
- IV. Conhecer e despachar todo o expediente do VIPER;
- V. Movimentar as contas bancárias, emitindo cheques e endossando-os quando em favor do VIPER; passar recibos, dar quitação e praticar atos de emissão e endosso para validade de outros títulos de crédito, em conjunto;
- VI. Assinar contratos com terceiros, visando à execução de serviços técnicos ou administrativos, observando o orçamento vigente, bem como rescindi-los no interesse da administração, não cabendo recurso aos demais Diretores;
- VII. Autorizar a execução das despesas previstas no orçamento e ordenar os respectivos pagamentos, desde que seu valor não exceda a 200 (duzentas) vezes o valor da contribuição mensal dos associados contribuintes;
- VIII. Autorizar os Diretores a aplicarem as dotações orçamentárias do seu setor;
- IX. Admitir, suspender ou demitir empregados;
- X. Emitir convites especiais;
- XI. Assinar diplomas de títulos honoríficos;
- XII. Assinar todos os atos de alienação de bens móveis;
- XIII. Autorizar a execução de obras aprovadas pela Diretoria Executiva;
- XIV. Autorizar a abertura de licitação para prestação de serviços, obras ou aquisição de materiais para o VIPER, previstas no orçamento;
- XV. Representar o VIPER ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas da presidência.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

- I. Lavrar os termos de Abertura e Encerramento de todos os livros do VIPER;
- II. Digitar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, assinando-se juntamente com o Presidente;
- III. Providenciar todo material de expediente do VIPER organizando arquivos e documentos.

Art. 40 - Compete ao Vice-Secretário:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Secretário em todas as atribuições internas da secretaria;

Art. 41 - Compete ao Diretor Financeiro:

Marcelo de Sousa Lindorjo
Advogado
OAB/DF 40.275



- I. Organizar a Tesouraria, informando ao Presidente e a Diretoria Executiva as questões relacionadas com assuntos financeiros;
- II. Ter sob sua guarda e inteira responsabilidade todos os valores e dinheiro do VIPER;
- III. Assinar, com o Presidente, cheque e qualquer outro documento contábil que envolva a responsabilidade do VIPER;
- IV. Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente ou seu substituto legal;
- V. Elaborar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, tabela de taxas, contribuições, anuidades e outros que se fizerem necessários ao funcionamento do VIPER;

PROT. nº 31.601 / 2018, 26 de outubro de 2018. Prot. nº 36.899 / Registro nº 31.601 /

Art. 42 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Diretor Financeiro em todas as atribuições internas da Tesouraria;

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I Da Constituição

Art. 43 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, definidos entre os mais votados na eleição, não ocorrendo eleição para suplentes do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II Do Mandato

Art. 44 - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 04 (quatro) anos, e terão assegurados o direito de reeleger-se, não havendo número máximo de reeleições a disputar.

§ 1º - Os membros do Conselho perderão essa condição caso deixem de pertencer ao quadro de associados do VIPER, se licenciar do mesmo ou tiverem mandato cassado por decisão da Assembleia Geral;

§ 2º - Perderá também a condição de membro do Conselho Fiscal, aquele que for convocado e, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias ou extraordinárias) ou, ainda, 05 (cinco) alternadas, no prazo de vigência de cada mandato, não podendo exceder a 06 (seis) reuniões;

§ 3º - O membro do Conselho Fiscal que for eliminado por falta de comparecimento às reuniões, não poderá participar de qualquer órgão do VIPER, inclusive a cargos eletivos, pelo prazo 02 (dois) anos, a contar da data da eliminação;

SEÇÃO III

Marcelo de Sousa Lindorfo
Advogado
OAB/DF 40.275



Da Competência

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- II. Solicitar providências capazes de sanar falhas e irregularidades porventura verificadas na administração econômico-financeira do VIPER;
- III. Examinar as contas e documentos, bem assim os atos administrativos e o relatório da Diretoria Executiva, referente ao exercício financeiro, apresentando seu parecer até o 2º (segundo) mês subsequente ao do encerramento do referido exercício;
- IV. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá compulsar, temporariamente e a qualquer momento, todos os livros e documentos do VIPER, exigir esclarecimentos, colher dados e informações, não só de Diretores, Assessores e Associados, como também de estranhos ao VIPER;
- V. É vedado aos integrantes do Conselho Fiscal através de pessoas físicas ou jurídicas participarem de quaisquer operações comerciais ou financeiras com o VIPER.

SEÇÃO IV

Das Reuniões, Convocação e Responsabilidades

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Extraordinariamente, sempre que for convocado.

Art. 47 - O Conselho Fiscal será sempre convocado por seu Presidente ou por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 48 - A responsabilidade dos integrantes do Conselho Fiscal, por atos ou fatos relacionados ao cumprimento de seus deveres, só cessará com a aprovação do balanço geral pelo órgão superior competente.

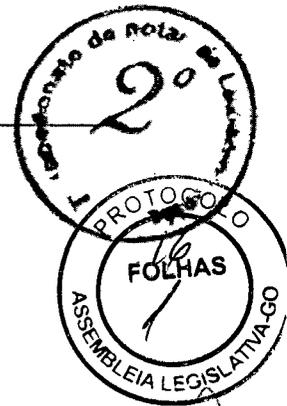
SEÇÃO V

Das Ausências e Licenças

Art. 49 - A justificativa de ausência na reunião, para a qual o membro for convocado, deverá ser formal e fundamentada, dirigida ao Presidente do Conselho Fiscal, até o início da reunião.

CAPÍTULO IV


Marcelo de Sousa Dinório
Advogado
OAB/DF 40.275



DAS ELEIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da Convocação

Art. 50 - As eleições gerais do VIPER serão realizadas nos anos ímpares, na primeira quinzena de agosto, em dia pré-determinado pela Diretoria Executiva, observando-se as disposições estatutárias e instruções disciplinadoras do processo eleitoral aprovadas pela Diretoria.

SEÇÃO II

Do Processo Eleitoral

RCPJ-Luziânia/GO, 26 de outubro de 2018. Prot. nº 36.889 / Registro nº 31.601 /

Art. 51 - O processo eleitoral se inicia na primeira quinzena do mês de janeiro, com a convocação dos membros, pela Diretoria Executiva, para as eleições gerais do VIPER.

SEÇÃO III

Da Comissão Eleitoral

Art. 52 - O processo eleitoral será acompanhado por uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros participantes do colegiado, e designados pelo Presidente do Conselho Fiscal, que a presidirá.

§ 1º - A Comissão Eleitoral tem a incumbência de acompanhar o processo eleitoral, observar e fazer cumprir as disposições estatutárias, normas e instruções disciplinadoras do processo eleitoral, lavrando ata dos trabalhos, desde sua implantação até o resultado oficial das eleições.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal presidirá a Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

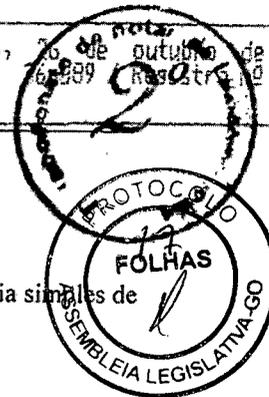
Da candidatura

Art. 53 - As candidaturas para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, só poderão recair em associados da VIPER que façam parte do quadro social há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - Somente poderão constituir a Diretoria Executiva, os Associados Fundadores e, posteriormente, em substituição aos mesmos, em caso de renúncia ou falecimento, os Associados indicados que sejam devidamente aprovados em Assembléia Geral, exclusivamente convocada para esse fim.

SEÇÃO V

Marcelo de Sousa Lindorio
Advogado
OAB/DF 40.275



Do Voto

Art. 54 - Nas eleições gerais do VIPER, o voto é pessoal, aberto e o candidato é eleito por maioria simples de votos.

Parágrafo único - Somente poderão votar aqueles associados do VIPER que estejam na plenitude de seus direitos estatutários e que se enquadrem nas exigências das normas disciplinadoras do processo eleitoral aprovadas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO VI

Da Posse dos Eleitos

Art. 55 - Os eleitos serão diplomados e tomarão posse no primeiro dia útil após o término do mandato da gestão anterior, mediante o compromisso e a assinatura no livro próprio, em sessão plena e solene da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E ORÇAMENTO.

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 56 - O patrimônio do VIPER é constituído pela totalidade de seus bens móveis e imóveis, direitos e recursos financeiros.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 57 - A receita do VIPER é constituída:

- I. Contribuições provenientes do quadro de associados;
- II. Contribuições provenientes de escolinhas esportivas;
- III. Renda proveniente de festas e promoções;
- IV. Renda proveniente de toda e qualquer propaganda e "marketing" que forem realizados com seu nome;
- V. Doações, Patrocínios e legados;
- VI. Pela subvenção que venha a receber dos poderes públicos;
- VII. Renda eventual;
- VIII. Recursos angariados mediante sorteios de modalidade denominada "Bingo";
- IX. Outras rendas não especificadas anteriormente.

Marcelo de Sousa Lindorio
Advogado
OAB/DF 40.275



Parágrafo único - O produto das indenizações por danos causados ao patrimônio do VIPER, não constituirá receita e deverá ser imediatamente aplicado na aquisição ou restauração dos bens danificados ou inutilizados.

CAPÍTULO III
Da Despesa

Art. 58 - Constitui despesa do VIPER os gastos necessários ao seu funcionamento e à realização de seus objetivos, constantes do orçamento anual ou autorizado pelo Presidente, além de:

- I. Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, prêmios;
- II. Pagamentos de salários e honorários profissionais;
- III. Gastos para aquisição e manutenção de material esportivo;
- IV. Gastos necessários à conservação de bens móveis e imóveis e de material alugado ou cedido;
- V. Gastos necessários à aquisição de materiais diversos;
- VI. Gastos necessários à aquisição de prêmios para as competições desportivas;
- VII. Custeio de festas e competições desportivas que organizar;
- VIII. Gastos provenientes de transportes, hospedagem, alimentação, ou permanência em qualquer local dos Atletas ou Diretores, quando integrantes de representação oficial, em competições ou treinos;
- IX. Gastos com as competições que patrocinar ou as que participarem;
- X. Gastos de natureza eventual.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES E TAXAS

CAPÍTULO I
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 59 - Os integrantes do quadro de associados do VIPER se obrigam ao pagamento de taxas mensais fixadas e/ou revisadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS

Art. 60 - São taxas:

- I. De admissão ao quadro de associados (contribuição);
- II. De expediente;
- III. De permanência, para débitos liquidados em atraso;
- IV. De uso, locação ou serviço;
- V. Outras taxas que se fizerem necessárias ao bom andamento do VIPER;
- VI. Venda de convite.

Marcelo de Sousa Lindorrio
Advogado
OAB/DF 40.275

SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
Fundada em 19 de Janeiro de 2018



§ 1º - As taxas serão cobradas dos integrantes ou daqueles que vierem a integrar o quadro de associados, ou ainda, de terceiros que pretendam locar dependências ou utilizar serviços do VIPER;
§ 2º - A taxa a que se refere o item I deste artigo será fixada pela Diretoria Executiva;



TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

REP. Luziânia/GO, 26 de Janeiro de 2018, Prot. nº 36.889 / Registro nº 31.601 /

Art. 61 – O VIPER tem prazo de duração indeterminado, podendo o presente Estatuto ser alterado a qualquer tempo na forma prevista em lei.

Art. 62 - Os Associados não se responsabilizam subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo VIPER.

Art. 63 - O foro da Entidade será o da cidade de Luziânia, Goiás.

Art. 64 – O VIPER só se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do total dos associados contribuintes, e/ou atletas, reunidos em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Art. 65 - Ocorrendo à dissolução, os bens resultantes da liquidação serão transferidos para instituições reconhecidas como de utilidade pública, escolhidas pela Assembléia Geral.

Art. 66 - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 67 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2018, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

O presente Estatuto atende as exigências da Lei.

Luziânia/GO, 19 de Janeiro de 2018.



Reginaldo Antonio Gusmão

REGINALDO ANTONIO GUSMÃO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
CPF: 784.081.301-10

Marcelo de Sousa Lindorio

MARCELO DE SOUSA LINDORIO
ADVOGADO OAB/DF 40.275



REGISTRO / AVERBAÇÃO

Eu, João Batista Perígolo, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia/GO, na forma da Lei, CERTIFICO E DOU FÉ, que aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, efetuei o seguinte registro e/ou averbação no livro pertinente deste serviço extrajudicial, com o seguinte teor:

LIVRO: A-166 Folhas: 277/281	PROTOCOLO:0043527 REGISTRO: 0031601	DATA: 07/02/2022
---------------------------------	--	------------------

DENOMINAÇÃO: SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
NATUREZA JURÍDICA: Associação **CNPJ nº** 32.066.630/0001-55
DATA DE AQUISIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: 26/10/2018
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado
DOCUMENTO: Ata de Eleição e Posse **DATA DO DOCUMENTO:** 15/01/2022
SEDE: Rua 05, quadra 14, lote 08, Bairro Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP 72853-014
FINALIDADE: Art. 2º. / **FUNDO SOCIAL:** Vide estatuto.
FUNDADORES: Vide ata de fundação.
DIRETORIA: Reginaldo Antonio Gusmão (Presidente), João Kléber Costa da Silva (Vice-Presidente), Alvaro Chaves de Cerqueira Filho (Secretário), Vanute de Oliveira Santos (Diretor/Membro da Diretoria), Wallyson Sousa de Lima (Diretor Financeiro/Tesoureiro) e Samuel Rocha Oliveira (Diretor/Membro da Diretoria)***
CONSELHO FISCAL: Rodrigo Santos de Oliveira (Conselheiro Fiscal), Alberto Matias dos Santos (Conselheiro Fiscal) e Luiz Filipe da Silva Reis (Conselheiro Fiscal)***
MODO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Reginaldo Antonio Gusmão (Presidente) - CPF nº.: 784.081.301-10 (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)
ESTATUTO REFORMAVEL: Art. 18, I e 61.
COMPETÊNCIA PARA REFORMA DO ESTATUTO: Art. 18, I e 61.
REPONS. SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Art. 62.
DATA DE FUNDAÇÃO: 26/10/2018 **DATA DA ELEIÇÃO:** 15/01/2022
DATA DE POSSE: 15/01/2022
TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA: 14/01/2026.
CONDIÇÕES E COMPETÊNCIA/EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Art. 18, III.
DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Vide estatuto.
Selo Digital: 05102202025272930660004
Emol.: R\$64,44; **Taxa Judiciária:** R\$17,97; **Fundos Estaduais:** R\$25,78, **ISSQN:** R\$1,95
Total: R\$110,12

Adriano Barbosa Alves - Oficial Substituto

OBSERVAÇÕES:

1) Para a realização de determinados atos/ou negócios jurídicos o estatuto pode prever, conforme o caso, a necessidade de atuação **CONJUNTA** com outros membros da pessoa jurídica, cabendo ao destinatário verificar esta eventual exigência; 2) A existência e/ou inexistência de outros membros porventura não relacionados na presente deve ser verificada pelo interessado nos documentos da pessoa jurídica a quem esta certidão for apresentada, conforme o caso; 3) A data de término do mandato citada se refere apenas e tão somente à Diretoria em seu conjunto, não abrangendo outros membros ou Órgãos considerados individualmente, devendo a eventual diversidade de regras ser verificada no estatuto; 4) O interessado deverá verificar o(s) demais prazo(s) no estatuto, diante da eventual diversidade de regras aplicáveis; 5) Data de aquisição da personalidade jurídica conforme artigos 45 e/ou 998 do Código Civil nº.: 10.406/02 (Código Civil); 6) A data da posse deve estar expressamente mencionada no presente documento.///////

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZIÂNIA • GOIÁS





REGISTRO / AVERBAÇÃO

Eu, João Batista Perigolo, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia/GO, na forma da Lei, CERTIFICO E DOU FÉ, que aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, efetuei o seguinte registro e/ou averbação no livro pertinente deste serviço extrajudicial, com o seguinte teor:

LIVRO: A-166 Folhas: 277/281	PROTOCOLO:0043527 REGISTRO: 0031601	DATA: 07/02/2022
---------------------------------	--	------------------

DENOMINAÇÃO: SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
NATUREZA JURÍDICA: Associação CNPJ nº 32.066.630/0001-55
DATA DE AQUISIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: 26/10/2018
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado
DOCUMENTO: Ata de Eleição e Posse | **DATA DO DOCUMENTO:** 15/01/2022
SEDE: Rua 05, quadra 14, lote 08, Bairro Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP 72853-014
FINALIDADE: Art. 2º. / **FUNDO SOCIAL:** Vide estatuto.
FUNDADORES: Vide ata de fundação.
DIRETORIA: Reginaldo Antonio Gusmão (Presidente), João Kléber Costa da Silva (Vice-Presidente), Alvaro Chaves de Cerqueira Filho (Secretário), Vanute de Oliveira Santos (Diretor/Membro da Diretoria), Wallyson Sousa de Lima (Diretor Financeiro/Tesoureiro) e Samuel Rocha Oliveira (Diretor/Membro da Diretoria)***
CONSELHO FISCAL: Rodrigo Santos de Oliveira (Conselheiro Fiscal), Alberto Matias dos Santos (Conselheiro Fiscal) e Luiz Filipe da Silva Reis (Conselheiro Fiscal)***
MODO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Reginaldo Antonio Gusmão (Presidente) - CPF nº.: 784.081.301-10 (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)
ESTATUTO REFORMAVEL: Art. 18, I e 61.
COMPETÊNCIA PARA REFORMA DO ESTATUTO: Art. 18, I e 61.
RECONS. SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Art. 62.
DATA DE FUNDAÇÃO: 26/10/2018 **DATA DA ELEIÇÃO:** 15/01/2022
DATA DE POSSE: 15/01/2022
TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA: 14/01/2026.
CONDIÇÕES E COMPETÊNCIA/PT EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Art. 18, III.
DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Vide estatuto.
Selo Digital: 05102202025272930660004
Emol.: R\$64,44; **Taxa Judiciária:** R\$17,97; **Fundos Estaduais:** R\$25,78, **ISSQN:** R\$1,95
Total: R\$110,12

Adriano Barbosa Alves - Oficial Substituto

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para a realização de determinados atos/ou negócios jurídicos o estatuto pode prever, conforme o caso, a necessidade de atuação **CONJUNTA** com outros membros da pessoa jurídica, cabendo ao destinatário verificar esta eventual exigência;
- 2) A existência e/ou inexistência de outros membros porventura não relacionados na presente deve ser verificada pelo interessado nos documentos da pessoa jurídica a quem esta certidão for apresentada, conforme o caso;
- 3) A data de término do mandato citada se refere apenas e **tão somente à Diretoria em seu conjunto**, não abrangendo outros membros ou Órgãos considerados individualmente, devendo a eventual diversidade de regras ser verificada no estatuto;
- 4) O interessado deverá verificar o(s) demais prazo(s) no estatuto, diante da eventual diversidade de regras aplicáveis;
- 5) Data de aquisição da personalidade jurídica conforme artigos 45 e/ou 998 do Código Civil nº.: 10.406/02 (Código Civil);
- 6) A data da posse deve estar expressamente mencionada no presente documento.///////

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZIÂNIA • GOIÁS

SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER
LUZIANIA - GOIÁS



ATA DE ELEIÇÃO/POSSE 15/01/2022 PARA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se em Assembleia Geral, nesta cidade de LUZIANIA, GOIÁS, na sede da instituição **SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER** CNPJ: 32.066.630/0001-55 na Rua 05, quadra 14, lote 08. Parque Estrela D'Alva IX. os trabalhos foram abertos as vinte horas e quinze minutos. os signatários desta Ata com a finalidade de tratarem da votação para eleição de mesa diretora conforme suscitado pelo estatuto da instituição supracitada a votação ocorre mediante o fato de os membros estarem em pleno gozo dos direito de votação conforme artigo nono do estatuto que infere acerca dos deveres necessários para os membros estarem aptos a ter direito a voto valido. A reunião foi presidida pelo então Presidente Reginaldo Antonio Gusmão e secretariado pela Sr Álvaro Chaves de Cerqueira Filho, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Estando presente a maioria dos membros da atual mesa diretora, foram dispostos os cargos e ocupantes e foi aberto espaço para fala de todos os membros e mediante a exposição de argumentos por parte de todos os membros, todavia conforme preconiza do estatuto a maioria escolheu: pela continuidade de o Sr. Reginaldo Antonio Gusmão como Presidente da instituição, como Vice Presidente permanece o Sr. João Kleber, como Diretor financeiro permaneceu foi escolhido o Sr. Walliyson Sousa, Como Vice-diretor financeiro o Sr. Samuel Rocha, Como conselheiro fiscal foi escolhido o Sr. Rodrigo, como secretario permaneceu o senhor Álvaro Chaves. Como vice-secretário o Sr. Vanute Oliveira. Deste modo fica instituído: DIRETORIA - Presidente: Reginaldo Antonio Gusmão; Vice-Presidente: João Kleber Costa da Silva; Secretário: Álvaro Chaves de Cerqueira Filho; Vice-Secretário: Vanute de Oliveira Santos; Diretor Financeiro: Walliyson Sousa de Lima; Vice-Diretor Financeiro: Samuel Rocha Oliveira; CONSELHO FISCAL – Conselheiros: Rodrigo Santos de Oliveira, Alberto Matias dos Santos, Luiz Filipe da Silva Reis; Em seguida, o Sr. Presidente fazendo uso da palavra, deu posse a todos os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte e uma horas e quarenta minutos, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. Luziânia. 15 de janeiro de 2022. Obs. o membro Arnaldo Borges esteve presente na reunião por meio de videoconferência, por estar com suspeita de COVID-19. Conforme art. 46 c/c 54 do Código Civil c/c artigo 121 da Lei nº 6.015/73, CN/TJGO e Provimento CNJ nº 61/2017 seguem anexas as informações dos presentes na assembleia: Reginaldo Antônio Gusmão, Brasileiro, Professor de Ed Física, Solteiro, nascido em 10/08/1977, inscrito sob o registro geral nº 223616 SSP-DF, CPF: 784.081.301-10, residente na Avenida Lucena Roriz, quadra 58, lote 12, Jardim do Ingá, Luziânia – GO, e-mail: rājuca@gmail.com, filiação: José Gusmão e Maria Severiana de Oliveira Gusmão; Luiz Filipe da Silva Reis, Brasileiro, Operador de maquinas industriais, Casado, Nascido em 11/10/1993, inscrito sob o registro geral nº 5946095 SSP-GO e CPF: 046.475.881-57, Residente na Rua 170 Quadra 249 lote 14 Casa 1 Parque Estrela D'alva IX. Luziânia –GO, e-mail: luizfilipereis@outlook.com, filiação: Bartolomeu Dias Reis e Ângela Maria da Silva; Vanute de Oliveira Santos, Brasileiro, Professor de educação fisica/ vigia noturno, Casado, nascido em: 15/12/1987, inscrito sob o registro geral nº 2534168 SSP-DF e CPF 017730761-75, residente na Rua Alexandre Polônio, Quadra 55. lote 45, Jardim do Ingá. Luziânia –GO, e-mail: vanuty907@hotmail.com, filiação: Marcos Antônio Borges dos Santos e Dalvina de oliveira; Alberto Matias dos Santos. Brásileiro, Vigia/porteiro. Solteiro, Nascido em 29/10/1991, inscrito sob o registro geral nº 636569 SSP-GO e CPF nº CPF:047.882.761-00, residente na Rua 364 Quadra 572, Lote 20, Parque Estrela Dalva X, Jardim do Ingá Luziânia – GO, e-mail: albertomatias.2013@gmail.com, filiação Manoel Matias dos santos e Nair Virgulina dos Santos; Arnaldo Borges Oliveira, Brasileiro, Militar, nascido em 18/02/1995, inscrito sob o registro geral nº 2887629 SSP DF e CPF:033.593.551-64, residente na Rua 249, Quadra 87, Lote 13, Parque Estrela Dalva IX, Jardim do Ingá. Luziânia –Go, e-mail: sr.arnaldoborges@gmail.com, filiação Luiz borges silva e Eliane Dos santos Oliveira; Alvaro Chaves de Cerqueira filho, Brasileiro, Assistente de Gabinete. Solteiro. nascido em 19/03/1991,



inscrito sob o registro geral nº 2708217 SSP/DF, e CPF: 034.391.451-40, residente na Rua 45, Quadra 07, Lote 15º, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia - GO, e-mail: alvarogisnobsb@gmail.com, filiação: Alvaro Chaves de Cerqueira e Rosilete Duarte da Rocha; Walliyson Sousa de lima, Brasileiro, autônomo, Solteiro, nascido em 07/11/1997, inscrito sob o registro geral nº 3324941 SESP-DF, CPF: 056.674.251-90, residente na Rua 262, Quadra 153, Lote 10, Parque estrela Dalva 9, Luziânia - GO, e-mail: 123walliysom123@gmail.com, filiação: Cícera Solange Silva de lima e Erisvan pereira de Sousa; João Kleber Costa Da Silva, Brasileiro, Professor de Ed Física, casado, nascido em 26/12/1991, inscrito sob o registro geral nº 3067647 SSP-DF, CPF: 029.025.491-48, residente na Avenida Dr. Danton Jobim, quadra 30, lote 20, Jardim do Ingá, Luziânia - GO, e-mail: jknba2008@hotmail.com, filiação: Langstein Vidal da Silva e Vanda Helena da Costa Da silva; Rodrigo Santos de Oliveira, Brasileiro, Eletricista, Solteiro, nascido em 14/07/1993, inscrito sob o registro geral nº 2970285 SSP-DF, CPF: 04378005123, residente na Rua 327, quadra 454, lote 07, Parque Estrela Dalva 10, Jardim do Ingá, Luziânia - GO, e-mail: rodrigo12byboy@gmail.com, filiação: Virgielma de Freitas Santos, e Raimundo Tadeu de Brito de Oliveira; Samuel Rocha Oliveira, Brasileiro, açougueiro, Solteiro, nascido em 14/09/1996, inscrito sob o registro geral nº 3315118 SESP-DF, CPF: 054.916.091-45, residente na rua Itumbiara, quadra 45, lote 38, Ap 101 Jardim do ingá, Luziânia-GO, e-mail: samuelluziania@gmail.com, filiação: Altamir da Costa Oliveira e Maria dos Prazeres Rocha Ribeiro Oliveira; Mauro Sergio da Silva Rodrigues, Brasileiro, Assistente de Logística, Casado, nascido em 25/01/1993, inscrito sob o registro geral nº 2953620 SSP-DF, CPF 042.424.531-08, residente na Rua Dr. Ari Albuquerque, Quadra 81, Lote 42, Casa 01, Jardim do Ingá, Luziânia - GO, e-mail: maurosergio2501@gmail.com, filiação Domingos Rodrigues de Carvalho e Teresa Borges da Silva.

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUE SANTOS
Luiz Felipe de Silva Reis Samuel Rocha Oliveira
Mauro Sergio da Silva Rodrigues
Alvaro Chaves de Cerqueira Filho
Walliyson Sousa de lima
João Kleber Costa da Silva
Armando Borges Oliveira
Alberto neto dos santos
Danute de Oliveira Santos
Reginaldo Antonio Gusmão



RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA: REGINALDO ANTONIO GUSMAO. SELO NO. 049522020131276243
00624 DOU FE.

Luziânia (GO), 4/Fevereiro/2022
Em Testemunho da verdade. Hr: 14:24:51
MARINALVA A. DE SANTANA - 435421
Consulta: <http://extra.jufcfeaf.ijdo.jus.br/selo>



Atenção: a validade do selo de autenticação deve ser atendida pelos interessados o prazo de registro competente



LEI Nº 4.248 de 14 de setembro de 2020.

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Sociedade Esportiva VIPER – Atividades esportivas.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Sociedade Esportiva VIPER – Atividades em esporte e também reunir pessoas com deficiência no município de Luziânia-GO.

Art. 2º A Sociedade Esportiva VIPER – A Instituição tem como objetivo praticar atividades esportivas e reunir pessoas com deficiência, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 32.066.630/0001-55, fundada no dia 19 de janeiro de 2018, tem sede própria na Rua 14, Lote 08, Parque Estrela Dalva IX, Jardim do Ingá, Luziânia-GO.

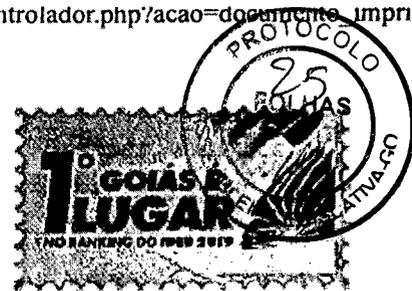
Art. 3º A Sociedade Esportiva VIPER - gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 14 de setembro de 2020.


EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE LUZIÂNIA

CERTIDÃO Nº 90 / 2021 2ª DP/5ª DRP- 13709

Trata-se de pedido formulado por Yasmin Melo Rodrigues, OAB/DF 47.801, telefone de contato (62)98215-4484, com base na Lei nº 7.371/71 do estado de Goiás, visando a declaração de que a "Escolinha de Basquete Sociedade Esportiva Viper", inscrita no CNPJ nº 32.066/0001-55, sediada na Rua 14, Lote 08, Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá, Luziânia, está em devido funcionamento há mais de um ano e serve desinteressadamente à coletividade.

Em que pese o fato de que a lei estadual nº 7.371/71 teve o seu §2º do art.1º revogado, dispositivo que exigia atestado de efetivo funcionamento há mais de um ano emitido por Juiz de Direito, Promotor de Justiça e Delegado de Polícia da localidade em que a entidade tenha sede, este delegado fez uma investigação sobre a situação e apresentará aqui as conclusões.

Pois bem, por meio do Despacho nº 25/2020-2ªDDP, o delegado titular à época, Dr. Cassius Zamo, indeferiu a expedição do referido atestado por considerar inexistente a prova de efetivo funcionamento da entidade há mais de um ano, alegando que tal fator temporal não seria de seu conhecimento. Desta forma, diante do indeferimento realizado, o subscrevente, que assumiu a titularidade da 2ªDDP-Luziânia em 19/04/2021, foi procurado por Reginaldo Antônio Gusmão e solicitado que reavaliasse a situação, tendo em vista que aquela decisão anterior do delegado anterior era uma decisão injusta, pois a referida sociedade esportiva funcionava há muito mais de um ano. Assim, atendendo à solicitação de Reginaldo, o subscrevente desarquivou o processo que havia sido arquivado e decidiu realizar diligências complementares, objetivando constatar a existência da sociedade. Foi então realizada a oitiva formal nesta delegacia de inúmeras pessoas pertencentes aos quadros da sociedade que expuseram o funcionamento desta, bem como o tempo em que ela já existia.

Assim, além das fotos, vídeos e outros documentos existentes no presente processo, foram anexados termos de declarações que servem de base para concluirmos que a "Sociedade Esportiva Viper" existe de fato há mais de um ano no bairro Jardim do Ingá, Luziânia.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MEDEIROS LAIGNIER DE SOUZA**, Delegado (a) de Polícia, em 21/06/2021, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021447428 e o código CRC E0A98DA1.

0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000007048855



SEI 000021447428





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.066.630/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q QUADRA 14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 08
CEP 72.853-014	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ESTRELA DALVA IX	MUNICÍPIO LUZIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATAASSCONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (61) 3623-1861
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **08:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



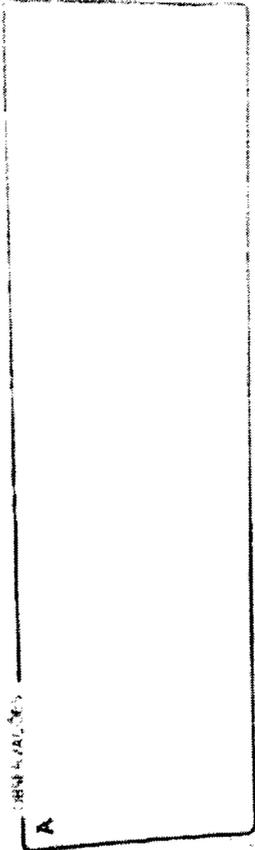
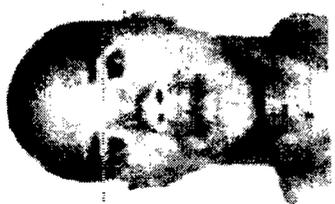
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF
043.780.051-23

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1980

RAIMUNDO TAPU-DE
BRITO DE OLIVEIRA
VIRGÍLIA EF FREIRA
SANTOS



Assinatura SA...

ASSINATURA DO PORTADOR
GOIÂNIA, GO 27/02/2016

Assinatura

ASSINATURA FISCAL

GOIAS



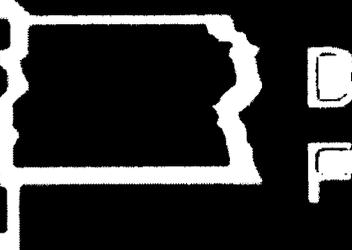
PROIBIDO PLASTIFICAR



20 FOLHAS

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-CC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINIS. FÉRIE DA INFRAESTRUTURA
ESPAZ. AMENIC. NACIONAL DE TRANSITO
CAPTEPA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SAMUEL ROCHA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3315118 SESP DE

CPF
054.916.091-45

DATA NASCIMENTO
14/09/1996

FILIAÇÃO
ALTAMIR DA COSTA OLIVEIRA

MARIA DOS PRAZERES ROCHA RI
BEIRO OLIVEIRA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

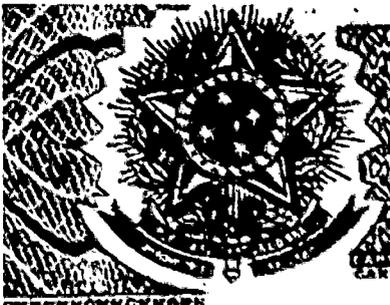
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06503278110

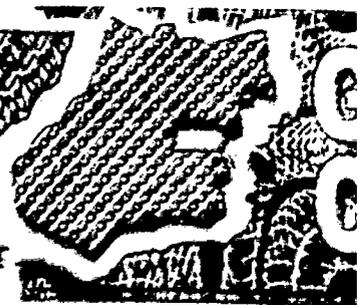
VALIDADE
02/06/2025

1º HABILITAÇÃO
11/11/2015





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
WALLIYSON SOUSA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3324941 SESPPC DF

CPF
056.674.251-90

DATA NASCIMENTO
07/11/1997



FILIAÇÃO
ERISVAN PEREIRA DE SOUSA
CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

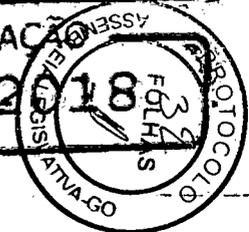
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07066026638

VALIDADE
29/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1863382410



LUIZ FILIPE DA SILVA REIS



FILIAÇÃO
BARTOLOMEU DIAS REIS

ANGELA MARIA DA SILVA

DATA NASCIMENTO
11/10/1993

NATURALIDADE
BRASÍLIA - DF

OBSERVAÇÃO

TIPO FATOR RM

Luiz Felipe da Silva Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **046475881-57** DSE*****

RM **5946095 2ª VIA**

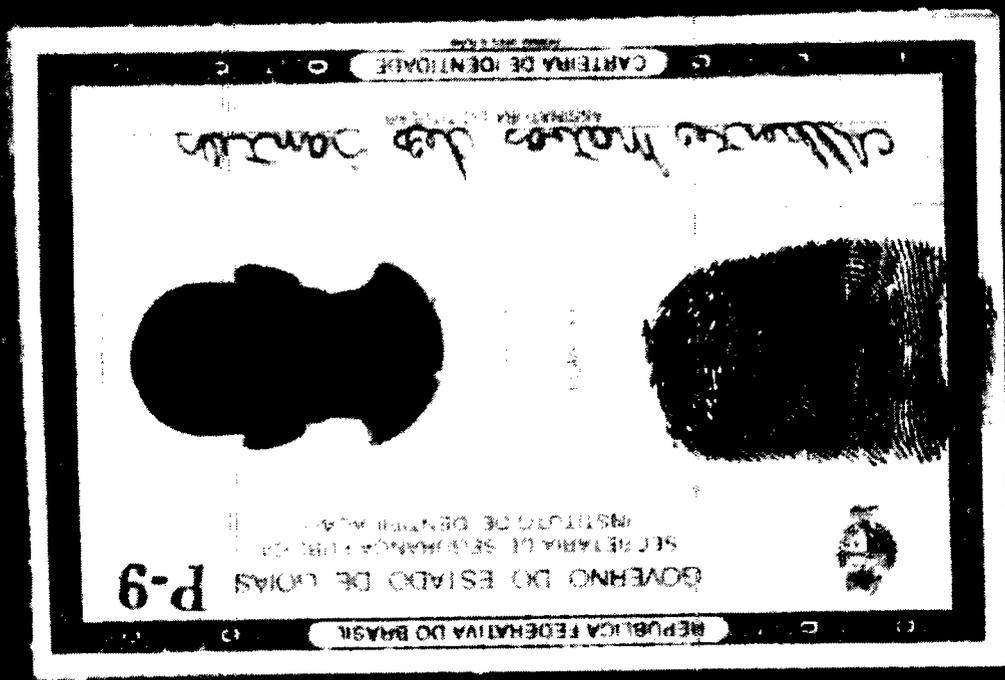
DATA DE EMISSÃO **19/07/2021**

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 20686 B-84 FLS28 LUZIANIA GO EM
05/07/2013

T. ELEITOR *****	CTPS *****	C. DE RESERVAÇÃO *****
PROFISSIONAL *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****	
CART. MILITAR *****		
CCM *****	OCI *****	







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3265693 DATA DE EXPIRAÇÃO 04/JUN/2013

ALBERTO MATIAS DOS SANTOS

MANOEL MATIAS DOS SANTOS
NAIR VIRGILINA DOS SANTOS

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 29/OUT/1991

C.NAS. 124787 FLS. 123V L. A-105
GOIANIA-GO EM 13/11/1991

147880761-00

6620100 46683283

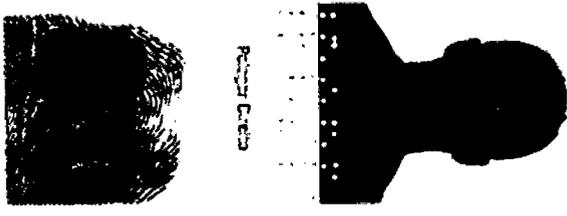
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Vanute de Oliveira Santos

ACORDADA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

facultada a não apresentação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.534.169 DATA 04/09/2018

VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

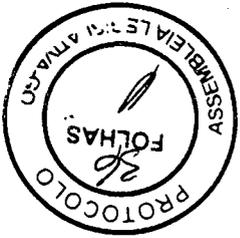
MARCOS ANTONIO BORGES DOS SANTOS
DALVINA DE OLIVEIRA
TERESINA / PI DATA DE EMISSÃO 15/12/1987

C.CAS. 025411.01.55.2008.2.00069.107.0014843.27 (31/08/2018)
LUZIÂNIA - GO

017.730.761-75

7A707953

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2708217 SSP DF

CPF
034.391.451-40

DATA NASCIMENTO
19/03/1991



FILIAÇÃO
**ALVARO CHAVES DE
CERQUEIRA
ROSILETE DUARTE DA
ROCHA**

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05446150106

VALIDADE
09/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2012

OBSERVAÇÕES
A

Alvaro Chaves de C. Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
15/02/2022

Marcos Roberto Silva

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

46916743998

ASSINATURA DO EMISSOR

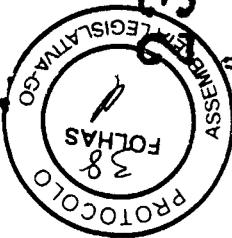
GO155247190

GOIÁS

DETRAN-GO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2351181865

PROIBIDO PLASTIFICAR
351181865





Dr. Gastão de Araújo Leite - Data: 08/09/2022 16:53:01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
TODAS AS COMARCAS

Dr., escrivão do Cartório Distribuidor da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc;

CERTIDÃO NEGATIVA – CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NÃO CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente: RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
Nome do Pai: RAIMUNDO TADEU DE BRITO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: VIRGIELMA DE FREITAS SANTOS
Data de Nascimento: 14/07/1993
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão:
Estado Civil: SOLTEIRO
Sexo: Masculino
CPF: 043.780.051-23
Domicílio: LUZIÂNIA – GOIÁS

Cartório Distribuidor
Dr. Gastão de Araújo Leite
Distribuidor

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 08 de setembro de 2022.

Valor da ação: R\$ 48,72
Valor da taxa judiciária: R\$ 17,42
Total: R\$ 64,14
Guia n°: 208999711

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES DE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEUU

Gastão de Araújo Leite – 752209



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104639401222**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : VIRGIELMA DE FREITAS SANTOS
Data de Nascimento : 14/07/1993
CPF : 04378005123

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104639401222**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:22:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104839491221**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : VIRGIELMA DE FREITAS SANTOS
Data de Nascimento : 14/07/1993
CPF : 04378005123

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104839491221**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:22:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104039401217

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : VIRGIELMA DE FREITAS SANTOS
Data de Nascimento : 14/07/1993
CPF : 04378005123

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104039401217

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:22:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



22614899/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 043.780.051-23

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:23:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22614899

Código de Validação: D83E 4C2E ECF4 65EA 0EEB AE1E 76C7 FCCC

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22614911/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 043.780.051-23

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:24:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22614911

Código de Validação: 1612 CDA2 01C5 62B4 CC23 75E1 A2B7 065A

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82347194

Certificamos que contra

Nome: **RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF: **043.780.051-23**

Data de Nascimento: **14/07/1993**

Nome da mãe: **VIRGIELMA DE FREITAS SANTOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 14:25:17 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0603 2205 1058**

Zona: 019 Seção: 0495

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 14/07/1993

Domicílio desde: 16/10/2009

Filiação: - VIRGIELMA DE FREITAS SANTOS
- RAIMUNDO TADEU DE BRITO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 14:27 em 10/08/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SDOV.DGLO.3ULV.PY9H



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104439421187**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LUIZ FELIPE DA SILVA REIS

Nome da Mãe : ANGELA MARIA DA SILVA

Data de Nascimento : 11/10/1993

CPF : 04647588157

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104439421187**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:34:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104039411127**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUIZ FELIPE DA SILVA REIS
Nome da Mãe : ANGELA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento : 11/10/1993
CPF : 04647588157

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104039411127**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:35:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104939401680**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUIZ FELIPE DA SILVA REIS
Nome da Mãe : ANGELA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento : 11/10/1993
CPF : 04647588157

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104939401680**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:28:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104639431110**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LUIZ FELIPE DA SILVA REIS

Nome da Mãe : ANGELA MARIA DA SILVA

Data de Nascimento : 11/10/1993

CPF : 04647588157

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104639431110**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:36:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



22615542/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUIZ FILIPE DA SILVA REIS

OU

CPF n. 046.475.881-57

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:37:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22615542

Código de Validação: 6591 2B5E 8F7F E9B6 8DB2 0020 9388 43A3

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22615559/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUIZ FILIPE DA SILVA REIS

OU

CPF n. 046.475.881-57

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:37:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22615559

Código de Validação: E4FB C23B A877 BEE1 C4ED 7AFD 110E 5E56

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82399828

Certificamos que contra

Nome: **LUIZ FILIPE DA SILVA REIS**

CPF: **046.475.881-57**

Data de Nascimento: **11/10/1993**

Nome da mãe: **ANGELA MARIA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 14:38:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ FILIPE DA SILVA REIS**

Inscrição: **0608 2078 1007**

Zona: 019 Seção: 0576

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 11/10/1993

Domicílio desde: 05/03/2010

Filiação: - ANGELA MARIA DA SILVA
- BARTOLOMEU DIAS REIS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): INDUSTRIAL

Certidão emitida às 17:38 em 10/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o voto quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QPHG.LAKO.QWGN.ØMME

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104039441936

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WALLIYSON SOUSA DE LIMA
Nome da Mãe : CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA
Data de Nascimento : 07/11/1997
CPF : 05667425190

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104039441936

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 13:58:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104239401983**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : WALLIYSON SOUSA DE LIMA
Nome da Mãe : CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA
Data de Nascimento : 07/11/1997
CPF : 05667425190

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104239401983**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 13:58:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104839471963**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WALLIYSON SOUSA DE LIMA
Nome da Mãe : CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA
Data de Nascimento : 07/11/1997
CPF : 05667425190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104839471963**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 13:59:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104939411968**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WALLIYSON SOUSA DE LIMA
Nome da Mãe : CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA
Data de Nascimento : 07/11/1997
CPF : 05667425190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104939411968**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 13:59:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



22613950/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

WALLIYSON SOUSA DE LIMA

OU

CPF n. 056.674.251-90

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:00:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22613950

Código de Validação: 178B 5ABC B266 F67A 0EEA F40C 931B 2E92

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22613968/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WALLIYSON SOUSA DE LIMA

OU

CPF n. 056.674.251-90

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:01:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22613968

Código de Validação: 8898 CC19 F3CA 7198 C14E CB68 769F A5DA

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82307575

Certificamos que contra

Nome: **WALLIYSON SOUSA DE LIMA**

CPF: **056.674.251-90**

Data de Nascimento: **07/11/1997**

Nome da mãe: **CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 14:02:35 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WALLYSON SOUSA DE LIMA**

Inscrição: **0670 2980 1090**

Zona: 019 Seção: 0487

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 07/11/1997

Domicílio desde: 13/01/2016

Filiação: - CICERA SOLANGE SILVA DE LIMA
- ERISVAN PEREIRA DE SOUSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:10 em 15/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CT8U.MJID.K4PE.KKW9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

22603996/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

REGINALDO ANTONIO GUSMAO

OU

CPF n. 784.081.301-10

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:09:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22603996

Código de Validação: 6BAF 4E94 578F 3A76 6809 0A27 772D 988F

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

22603930/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

REGINALDO ANTONIO GUSMAO

OU

CPF n. 784.081.301-10

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:07:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22603930

Código de Validação: 5581 38DF B523 4684 8F53 D47B A275 1580

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22603961/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

REGINALDO ANTONIO GUSMAO

OU

CPF n. 784.081.301-10

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:08:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22603961

Código de Validação: B9DA 9B48 7FA9 01B9 7334 D9C4 EDAE 6D84

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N : **104839402076**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Reginaldo Antônio Gusmão
Nome da Mãe : Maria Severina de Oliveira
Data de Nascimento : 10/08/1977
CPF : 78408130110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104839402076**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:04:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 186 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:04:26
Validação pelo código: 104839402076, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : **104039416439**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Reginaldo Antônio Gusmão
Nome da Mãe : Maria Severina de Oliveira
Data de Nascimento : 10/08/1977
CPF : 78408130110

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104039416439**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:05:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:05:53
Validação pelo código: 104039416439, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104239472048**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA** contra:

Requerente : Reginaldo Antônio Gusmão
Nome da Mãe : Maria Severina de Oliveira
Data de Nascimento : 10/08/1977
CPF : 78408130110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104239472048**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:02:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:02:25
Validação pelo código: 104239472048, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.º : **104939462098**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Reginaldo Antônio Gusmão
Nome da Mãe : Maria Severina de Oliveira
Data de Nascimento : 10/08/1977
CPF : 78408130110

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104939462098**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:05:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 105 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento publicado digitalmente em 10/08/2022 - 10:05:21
Validação pelo código: 104939462098, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **REGINALDO ANTONIO GUSMAO**

Inscrição: **0357 2981 1031**

Zona: 019 Seção: 0523

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/08/1977

Domicílio desde: 12/12/1995

Filiação: - MARIA SEVERIANA DE OLIVEIRA
- JOSE GUSMAO

Certidão emitida às 10:16 em 10/08/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZNZ7.G7Z6.FV/2.YZPY



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **REGINALDO ANTONIO GUSMAO**

Inscrição: **0357 2981 1031**

Zona: 019 Seção: 0523

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/08/1977

Domicílio desde: 12/12/1995

Filiação: - MARIA SEVERIANA DE OLIVEIRA
- JOSE GUSMAO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): COMERCIANTE

Certidão emitida às 10:13 em 10/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LSBP.RA/X.J/HC.OIWI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82352407

Certificamos que contra

Nome: REGINALDO ANTONIO GUSMAO

CPF: 784.081.301-10

Data de Nascimento: 10/08/1977

Nome da mãe: MARIA SEVERIANA DE OLIVEIRA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 10:19:25 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

22605256/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ALVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO

OU

CPF n. 034.391.451-40

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:35:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1ª e 2ª Graus.

Certidão: 22605256

Código de Validação: 9E67 8690 6203 5604 2DDB D45D 5E46 117C

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

22605203/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO

OU

CPF n. 034.391.451-40

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:34:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22605203

Código de Validação: C4FC 34A5 48B4 7BAB 1BFD E06A 12B5 9D2D

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22605224/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO

OU

CPF n. 034.391.451-40

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:35:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22605224

Código de Validação: 018E 4672 75D6 3216 6A82 14FD 3DD1 5CEE

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104239466794**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ÁLVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO

Nome da Mãe : ROSILETE DUARTE DA ROCHA

Data de Nascimento : 19/03/1991

CPF : 03439145140

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104239466794**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:33:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 186 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento publicado digitalmente em 10/08/2022 - 10:33:05
Validação pelo código: 104239466794, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : **104339446334**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : ALVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO

Nome da Mãe : ROSILETE DUARTE DA ROCHA

Data de Nascimento : 19/03/1991

CPF : 03439145140

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104339446334**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:33:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104539496770**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA** contra:

Requerente : **ÁLVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO**

Nome da Mãe : **ROSILETE DUARTE DA ROCHA**

Data de Nascimento : **19/03/1991**

CPF : **03439145140**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104539496770**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:32:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:32:03
Validação pelo código: 104539496770, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
º : **104739426332**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : ÁLVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO
Nome da Mãe : ROSILETE DUARTE DA ROCHA
Data de Nascimento : 19/03/1991
CPF : 03439145140

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104739426332**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:33:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:33:32
Validação pelo código: 104739426332, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ÁLVARO CHAVES DE CERQUEIRA FILHO**

Inscrição: **0217 1860 2011**

Zona: 019

Seção: 0597

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 19/03/1991

Domicílio desde: 11/04/2012

Filiação: - ROSILETE DUARTE DA ROCHA
- ÁLVARO CHAVES DE CERQUEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO

Certidão emitida às 10:37 em 10/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatas.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YP0S.HZBO.GZVI.BWT4

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82318218

Certificamos que contra

Nome: JOAO KLEBER COSTA DA SILVA

CPF: 034.391.451-40

Data de Nascimento: 19/03/1991

Nome da mãe: ROSILENE DUARTE DA ROCHA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 10:39:12 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

22605850/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

OU

CPF n. 017.730.761-75

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:46:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22605850

Código de Validação: C7A3 80D3 55E6 8AA7 D161 145D 268D 6ED3

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

22605787/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

OU

CPF n. 017.730.761-75

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:45:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Junis) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22605787

Código de Validação: D8C1 F91F 715B BCBD 76C1 FA8D 4824 AC38

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22605824/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

OU

CPF n. 017.730.761-75

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:45:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22605824

Código de Validação: E28D 0F3B EE60 F673 10F7 7C2F DA40 F281

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104939406233**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

Nome da Mãe : DALVINA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 15/11/1987

CPF : 01773076175

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104939406233**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:43:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:43:11
Validação pelo código: 104939406233, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : **104439456289**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

Nome da Mãe : DALVINA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 15/12/1987

CPF : 01773076175

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104439456289**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:44:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:44:19
Validação pelo código: 104439456289, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104039476398**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA** contra:

Requerente : VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

Nome da Mãe : DALVINA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 15/12/1987

CPF : 01773076175

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104039476398**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:42:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.º : **104139416285**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS
Nome da Mãe : DALVINA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 15/12/1987
CPF : 01773076175

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

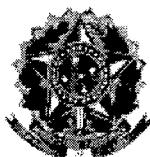
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104139416285**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:43:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:43:48
Validação pelo código: 104139416285, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS**

Inscrição: **0544 4521 1031**

Zona: 019 Seção: 0567

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 15/12/1987

Domicílio desde: 22/07/2005

Filiação: - DALVINA DE OLIVEIRA

- MARCOS ANTONIO BORGES DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 10:47 em 10/08/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YON5.2E+D.+1WH.8Y2T



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82337231**

Certificamos que contra

Nome: VANUTE DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 017.730.761-75

Data de Nascimento: 15/12/1987

Nome da mãe: DALVINA DE OLIVEIRA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 10:49:05 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104639451317**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SAMUEL ROCHA OLIVEIRA
Nome da Mãe : MARIA DOS PRAZERES ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA
Data de Nascimento : 14/09/1966
CPF : 05491609145

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104639451317**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:16:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104939491310**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SAMUEL ROCHA OLIVEIRA

Nome da Mãe : MARIA DOS PRAZERES ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA

Data de Nascimento : 14/09/1966

CPF : 05491609145

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104939491310**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:16:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104539421357

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SAMUEL ROCHA OLIVEIRA

Nome da Mãe : MARIA DOS PRAZERES ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA

Data de Nascimento : 14/09/1996

CPF : 05491609145

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104539421357

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:16:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104739411356**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : SAMUEL ROCHA OLIVEIRA
Nome da Mãe : MARIA DOS PRAZERES ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA
Data de Nascimento : 19/09/1996
CPF : 05491609145

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104739411356**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:17:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



22614627/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

SAMUEL ROCHA OLIVEIRA

OU

CPF n. 054.916.091-45

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:18:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22614627

Código de Validação: E210 8C46 1107 E58A F7C1 622F 2BFF 89CE

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22614641/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SAMUEL ROCHA OLIVEIRA

OU

CPF n. 054.916.091-45

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:18:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22614641

Código de Validação: 8C8F E3BC ACCE 01AC D5E4 7A7D 53C5 D8C3

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82358828

Certificamos que contra

Nome: **SAMUEL ROCHA OLIVEIRA**

CPF: **054.916.091-45**

Data de Nascimento: **14/09/1996**

Nome da mãe: **MARIA DOS PRAZERES ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA**

NADA CONSTA

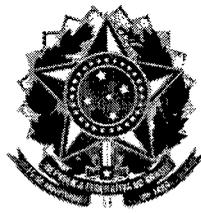
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 14:19:33 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SAMUEL ROCHA OLIVEIRA**

Inscrição: **0645 5936 1007**

Zona: 019

Seção: 0587

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 14/09/1996

Domicílio desde: 29/04/2013

Filiação: - MARIA DOS PRAZERES ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA
- ALTAMIR DA COSTA OLIVEIRA

Certidão emitida às 14:20 em 10/08/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PØ4P.DYND.FHP9.EAAT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

22604811/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JOAO KLEBER COSTA DA SILVA

OU

CPF n. 029.025.491-48

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:26:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22604811

Código de Validação: BC31 1708 AFC2 E978 7880 C2DD 9515 A161

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

22604737/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO KLEBER COSTA DA SILVA

OU

CPF n. 029.025.491-48

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:25:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Jurs) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22604737

Código de Validação: 3A20 A60C 270B A5EE 5B45 691E 9428 6C74

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01



10/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22604775/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAO KLEBER COSTA DA SILVA

OU

CPF n. 029.025.491-48

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 10:26:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22604775

Código de Validação: BCF4 5163 E7F6 98D5 9B85 1D53 5CDE A4C4

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104039446733**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOAO KLEBER COSTA DA SILVA
Nome da Mãe : VANDA HELENA DA COSTA DA SILVA
Data de Nascimento : 26/12/1991
CPF : 02902549148

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104039446733**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:23:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:23:23
Validação pelo código: 104039446733, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **104339456785**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : JOAO KLEBER COSTA DA SILVA
Nome da Mãe : VANDA HELENA DA COSTA DA SILVA
Data de Nascimento : 26/12/1991
CPF : 02902549148

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104339456785**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:24:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:24:25
Validação pelo código: 104339456785, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104039496991**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA** contra:

Requerente : JOAO KLEBER COSTA DA SILVA
Nome da Mãe : VANDA HELENA DA COSTA DA SILVA
Data de Nascimento : 26/12/1991
CPF : 02902549148

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104039496991**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:22:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:22:21
Validação pelo código: 104039496991, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **104039456787**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : JOAO KLEBER COSTA DA SILVA
Nome da Mãe : VANDA HELENA DA COSTA DA SILVA
Data de Nascimento : 26/12/1991
CPF : 02902549148

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104039456787**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 10:23:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 10/08/2022 - 10:23:55
Validação pelo código: 104039456787, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82396383

Certificamos que contra

Nome: JOAO KLEBER COSTA DA SILVA

CPF: 029.025.491-48

Data de Nascimento: 26/12/1991

Nome da mãe: VANDA HELENA DA COSTA DA SILVA

NADA CONSTA

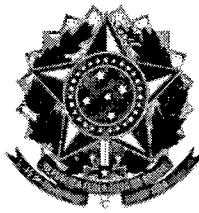
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 10:30:00 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOÃO KLEBER COSTA DA SILVA**

Inscrição: **0603 2669 1074**

Zona: 019

Seção: 0568

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 26/12/1991

Domicílio desde: 12/02/2010

Filiação: - VANDA HELENA DA COSTA DA SILVA
- LANGSTEIN VIDAL DA SILVA

Certidão emitida às 14:56 em 10/08/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5C5S.5SNN.DMMH.8FGI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104839441588**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ALBERTO MATIAS DOS SANTOS
Nome da Mãe : NAIR VIRGILINA DOS SANTOS
Data de Nascimento : 29/10/1991
CPF : 04788276100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104839441588**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:41:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104639441561**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ALBERTO MATIAS DOS SANTOS
Nome da Mãe : NAIR VIRGILINA DOS SANTOS
Data de Nascimento : 29/10/1991
CPF : 04788276100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104639441561**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:41:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104739491566

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ALBERTO MATIAS DOS SANTOS

Nome da Mãe : NAIR VIRGILINA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 29/10/1991

CPF : 04788276100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104739491566

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:42:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104339491523

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ALBERTO MATIAS DOS SANTOS

Nome da Mãe : NAIR VIRGILINA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 29/10/1991

CPF : 04788276100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104339491523

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de agosto de 2022, às 14:42:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

22615842/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALBERTO MATIAS DOS SANTOS

OU

CPF n. 047.882.761-00

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:44:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22615842

Código de Validação: 2086 E4A6 A32D 44CA 2E38 9C1D 6515 3A68

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

22615859/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALBERTO MATIAS DOS SANTOS

OU

CPF n. 047.882.761-00

Certidão emitida em: 10/08/2022, às 14:44:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 10/08/2022, às 01:44:01;
Justiça Federal: Distrito Federal e Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 10/08/2022, às 01:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 22615859

Código de Validação: F508 36EA 7384 7B9D 395A 7444 5FDC 38B5

Data da Atualização: 10/08/2022, às 01:44:01





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
82300847**

Certificamos que contra

Nome: **ALBERTO MATIAS DOS SANTOS**

CPF: **047.882.761-00**

Data de Nascimento: **29/10/1991**

Nome da mãe: **NAIR VIRGILINA DOS SANTOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 10/08/2022 às 14:45:39 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ALBERTO MATIAS DOS SANTOS**

Inscrição: **0603 2184 1090**

Zona: 019

Seção: 0497

Município: 94455 - LUZIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 29/10/1991

Domicílio desde: 07/10/2009

Filiação: - NAIR VIRGILINA DOS SANTOS
- MANOEL MATIAS DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:46 em 10/08/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

A4SX.NR2Y.LSHP.J1F7

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010740



Autuação: 18/10/2022
Projeto: 481 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. WILDE CAMBÃO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

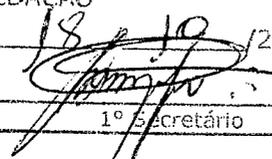


ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
WILDE CAMBÃO



PROJETO DE LEI Nº **481** DE **11** DE **Outubro**
2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18/10/2022

1º Secretário



"Declara utilidade pública a
entidade que especifica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER**,
inscrita no CNPJ sob o nº 32.066.630/0001-55, com sede no Município de Luziânia
- GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de de de 2022.

WILDE CAMBÃO

Líder do PSD



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
WILDE CAMBÃO



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A Sociedade tem como objetivo praticar atividades esportivas e reunir pessoas com deficiência no município de Luziânia-Go.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

WILDE CAMBÃO

Líder do PSD